



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036015/2023-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0036015/2023-26	NAR Carangola
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Atlantica Trading Exportação de Granito Ltda		CPF/CNPJ: 08.070.346/0005-00
Endereço: Fazenda da Glória		Bairro:
Município: Tombos	UF: MG	CEP: 36.844-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José Carlos Machado		CPF/CNPJ: 022.606.177-94
Endereço: Rua Carlos Lomba, 100 Apt 401		Bairro: Centro
Município: Castelo	UF: ES	CEP: 29.360-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda da Glória		Área Total (ha): 40,9649
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4935 Livro: 02 Folha: 001		Município/UF: Tombos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-26CD.352E.B461.427E.94D0.CE01.E8C8.A174		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0726	ha

Corte de árvores isoladas nativas vivas	37/0,3875	un/ha
---	-----------	-------

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de granito	0,4601

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvore nativa	8,042	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 28 e 29/11/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/12/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	807308	7694204
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	807524	7694320

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da vegetação para acesso e depósitos, bem como pela atividade mecanizada no revolvimento do material e tráfego às margens do curso d'água.

- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e para a abertura de acessos, assim como da movimentação de equipamento móbil com a compactação do solo e risco de contaminação por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: movimentação de máquinas pode provocar o carreamento de material orgânico/inorgânico para o curso d'água, bem como a geração de resíduos sólidos dispostos de forma inadequada e eventuais falhas que incorram na geração de vazamentos (efluentes), interferindo na qualidade das águas.
- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: em função da movimentação de máquinas há o acréscimo de poeira e material particulado, assim como emissão de gases, devido à queima de combustíveis, e emissão de ruídos.
- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquinas e veículos e a perda de habitats devido às intervenções (em APP e vegetação nativa) realizadas no local, levam ao deslocamento da fauna, bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.
- Esgoto: Se lançados no solo ou em cursos d'água de forma "in natura", sem nenhum tipo de tratamento podem causar diversos impactos, como contaminação com microorganismos patogênicos, redução de oxigênio dissolvido dentre outros diversos impactos.

Medidas Mitigadoras:

- No início das operações que as estradas no interior da propriedade de acesso ao empreendimento sejam devidamente melhoradas com retiradas do fluxo das águas de chuva evitando assim carreamento de sólidos para o curso d'água. Melhorias das estradas de acesso à propriedade devido ao fluxo de carretas e carros da região, utilizando a mesma metodologia de retirada das erosões devido as águas de chuvas bem como a construção que pequenas bacias nas laterais das estradas. Manutenção periódica destes acessos.
 - Inspeção diária e manutenção periódica dos equipamentos utilizados no processo e a aquisição de tambores para coleta seletiva de resíduos dragados e gerados no empreendimento,
 - Utilização obrigatória de EPI's adequados
 - Se houver problemas de drenagem no local de águas pluviais, apresentar plano de regularização do fluxo.
 - Limpeza da encosta que servirá de fundação para o depósito, a fim de evitar futuras desestabilizações nessa interface;
 - Depósito de material estéril e rejeito da lavra será, constantemente, feito a partir da crista do depósito por basculamento;
 - Periodicamente esse material será transportado, a partir da sua base, para o local definitivo e projetado, onde será compactado;
 - A configuração final será em bancadas de no máximo 5 metros de altura intercalados com bermas de 2 m de largura;
 - Implantar um sistema de drenagem das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos.
 - Construção na lavra dois banheiros além do refeitório que atenderão as necessidades dos trabalhadores, os quais deverão estar interligados a um sistema de tratamento do tipo fossa séptica/filtro com caixa gradeada
- E outras mais citadas no PIAS anexo ao processo.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A área de compensação relativa a intervenção em APP e da supressão de espécie imune a corte ocorrerá na APP do Córrego Glória dentro da propriedade, APP que diretamente e indiretamente será impactada pelo empreendimento, estando a montante do local onde se pretende implantar a via de acesso, sendo uma área antropizada com cultivo de pastagem, solo do tipo latossolo vermelho amarelo que se encontra bastante compactado pelo pisoteio do gado, ocupando cerca de 0,112 hectare tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20º 49' 35,02" e longitude oeste 42º 02' 48,2.

*"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,112 ha, tendo como coordenadas de referência 807368 x; 7694211 y e 807377 x; 7694250 y (UTM, Sirgas 2000), Fuso 23K na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes bem como o plantio de 40 mudas da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), sendo 20 mudas obrigatórias referente a Lei Estadual 20308/2012, e mais 20 mudas adicionais como medida de conservação da espécie "in situ"*"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. ANEXAR NESTE PROCESSO sei	1 ano
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

* Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 14/12/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78712167** e o código CRC **CCF7CA90**.